



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1480

Página 2 de 49

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.516, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre alterações no Anexo I-A e no Anexo I-B da Lei Municipal nº 6.513, de 12 de dezembro de 2024, que “dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências”, nos termos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica alterado o valor de **R\$ 9.143,79** (nove mil, cento e quarenta e três reais e setenta e nove centavos) para **R\$ 9.100,04** (nove mil e cem reais e quatro centavos) referente à entidade Associação dos Amigos do Caminho da Fé, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo, na tabela "SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS" constante do Anexo I - A da Lei Municipal nº [6.513](#), de 12 de dezembro de 2024, conforme segue:

ANEXO I-A

SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS

02	Poder Executivo	
02.02	Secretaria de Turismo	
02.02.01	Administração e Desenvolvimento do Turismo	
	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento do	
23.695.0011.2.012	Turismo	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	Associação dos Amigos do	
	Caminho da Fé	9.100,04
	(...)	181.540,04

Art. 2º.Fica alterado o valor de **R\$54.360,00** (cinquenta e quatro mil e trezentos e sessenta reais) para **R\$62.500,00** (sessenta e dois mil e quinhentos reais) referente à Associação Mobilizando Amigos pelo Amor (MAPEAR), bem como fica alterado o valor de **R\$129.192,00** (cento e vinte e nove mil e cento e noventa e dois reais) para **R\$124.000,00** (cento e vinte e quatro mil reais) referente à entidade Guarda Mirim de São José do Rio Pardo, e fica alterado o valor de **R\$60.000,00** (sessenta mil reais) para **R\$62.500,00** (sessenta e dois mil e quinhentos reais) referente à Associação Nossa Senhora

das Graças, todas entidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na tabela "SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS" constante do Anexo I - A da Lei Municipal nº [6.513](#), de 12 de dezembro de 2024, conforme segue:

ANEXO I-A

SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS

(...)

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0031.2.038	Parceiros do Terceiro Setor	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	Associação Mobilizando	
	Amigos pelo Amor (MAPEAR)	62.500,00
	Guarda Mirim de São José do	
	Rio Pardo	124.000,00
	Associação Nossa Senhora	
	das Graças	62.500,00
	(...)	

1.878.248,00

Art. 3º.Fica alterado o valor de **R\$783.750,00** (setecentos e oitenta e três reais e setecentos e cinquenta reais) para **R\$586.551,60** (quinhentos e oitenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) referente à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Projeto Atividade 12.367.0064.2.079, e fica alterado o valor de **R\$470.250,00** (quatrocentos e setenta mil duzentos e cinquenta reais) para **R\$525.000,00** (quinhentos e vinte e cinco mil reais) referente à entidade Sociedade Lar da Infância, Projeto Atividade 12.365.0063.2.076, ambas entidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, na tabela "SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS" constante do Anexo I - A da Lei Municipal nº [6.513](#), de 12 de dezembro de 2024, conforme segue:

ANEXO I-A

SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS

(...)

02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação	
12.367.0064.2.079	Manutenção da Educação Especial	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	Associação de Pais e	
	Amigos dos Excepcionais	
	(APAE)	586.551,60
	(...)	

2.091.351,60

ANEXO I-A

SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS

(...)

02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1480

Página 3 de 49

02.05.02	Departamento de Educação
12.365.0063.2.076	Manutenção de Creches
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
(...)	
Sociedade Lar da Infância	525.000,00

2.353.750,00

Art. 4º. Fica excluída a entidade Associação de Apoio à Pessoa com Câncer Lucas Tapi com o valor de **R\$100.320,00** (Cem mil e trezentos e vinte reais), vinculado à Secretaria da Saúde, na tabela "SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS" constante do Anexo I - A da Lei Municipal nº [6.513](#), de 12 de dezembro de 2024.

Art. 5º. Fica alterado o valor de **R\$ 125.400,00** (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais) para **R\$ 132.336,00** (cento e trinta e dois mil e trezentos e trinta e seis reais) referente à entidade Grupo de Apoio e Combate ao Câncer de Mama (Projeto Renascer), bem como fica alterado o valor de **R\$ 150.480,00** (cento e cinquenta mil e quatrocentos e oitenta reais) para **R\$144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais) referente à entidade Associação São Francisco (Casa de Barretos), todas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, na tabela "SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS" constante do Anexo I - A da Lei Municipal nº [6.513](#), de 12 de dezembro de 2024, conforme segue:

ANEXO I-A SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS (...)

02	Poder	
02	Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0079.2.104	Subvenções Sociais - Saúde	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	Projeto Esperança e Vida	
	(PEVI)	180.576,00
	Grupo de Apoio e Combate ao	
	Câncer de Mama (Projeto	132.336,00
	Renascer)	
	Associação São Francisco	
	(Casa de Barretos)	144.000,00
		456.912,00

Total de Repasse Municipal

6.961.801,64

Art. 6º. Fica alterado o valor de **R\$ 185.918,51** (cento e oitenta e cinco mil e novecentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos) para **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais) referente à entidade Fundação Pio XII, entidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, na tabela "CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS" constante do Anexo I - B da Lei Municipal nº [6.513](#), de 12 de dezembro de 2024, conforme segue:

ANEXO I - B - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS (...)

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde

02.06.01	Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.41.00	Contribuições Sociais
(...)	
Fundação Pio XII	96.000,00
(...)	

1.100.670,95

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de dezembro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Considerando a atualização de valores promovida pela Lei nº 6.516, de 23 de dezembro de 2024, republicamos o anexo I-A e o Anexo I-B da Lei Municipal nº 6.513, de 12 de dezembro de 2024, com os valores atualizados:

ANEXO I-A

SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS

02	Poder Executivo	
02.02	Secretaria de Turismo	
02.02.01	Administração e Desenvolvimento do Turismo	
	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento do	
23.695.0011.2.012	Turismo	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	Associação dos Amigos do	
	Caminho da Fé	9.100,04
	Corporação Musical	
	Riopardense	181.540,04
		190.640,08

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0031.2.038	Parceiros do Terceiro Setor	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	Associação Mobilizando	
	Amigos pelo Amor (MAPEAR)	62.500,00
	Guarda Mirim de São José do	
	Rio Pardo	124.000,00
	Associação Nossa Senhora	
	das Graças	62.500,00
	Associação Grupo Rio-	
	Pardense Amigos do	
	Deficiente Físico (AGRADEF)	150.000,00
	Asilo de Inválidos Padre	
	Euclides Carneiro	400.800,00
	Associação Espírita	
	Beneficente Paulo de Tarso	
	(Lar de Jesus)	418.008,00
	Centro de Cidadania SMP-	
	Bom Pastor	535.040,00
	Educandário São José	125.400,00
		1.878.248,00

02	Poder Executivo
----	-----------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1480

Página 4 de 49

02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação	
12.367.0064.2.079	Manutenção da Educação Especial	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	Associação de Pais e Amigos	
	dos Excepcionais (APAE)	586.551,60
	Grupo Assistencial Cáritas	1.504.800,00
		2.091.351,60
02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação	
12.365.0063.2.076	Manutenção de Creches	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	Associação Rio-Pardense de	
	Assistência ao Menor	679.250,00
	Grupo Espírita Samaritano	1.149.500,00
	Sociedade Lar da Infância	525.000,00
		2.353.750,00
02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0079.2.104	Subvenções Sociais – Saúde	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	Projeto Esperança e Vida	
	(PEVI)	180.576,00
	Grupo de Apoio e Combate ao	
	Câncer de Mama (Projeto	132.336,00
	Renascer)	
	Associação São Francisco	
	(Casa de Barretos)	144.000,00
		456.912,00
	Total de Repasse Municipal	6.961.801,64

ANEXO I - B		
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RECURSOS ANEXADOS		
02	Poder Executivo	
	Secretaria de	
02.02	Turismo	
	Administração e Desenvolvimento do	
02.02.01	Turismo	
	Manutenção da Secretaria de	
23.695.0011.2.012	Desenvolvimento do Turismo	
	Contribuições	
3.3.50.41.00	Sociais	
	Associação das	
	Escolas de Dança e	
	Incentivo Cultural -	
	AEDIC	43.000,00
	Corporação Musical	
	Riopardense	67.500,00
		110.500,00
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0031.2.038	Parceiros do Terceiro Setor	
3.3.50.41.00	Contribuições Sociais	
	Associação	
	Mobilizando Amigos	
	pelo Amor (MAPEAR)	187.514,74
	Guarda Mirim de São	
	José do Rio Pardo	10.500,00
	Associação Nossa	
	Senhora das Graças	181.179,94
	Associação Grupo	
	Rio-Pardense	
	Amigos do	
	Deficiente Físico	
	(AGRADEF)	99.239,94
	Centro de Cidadania	
	SMP-Bom Pastor	40.000,00
	Educandário São	
	José	31.700,00
	Centro de Cidadania	
	SMP-Casa Esperança	40.000,00
		589.234,60
02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação	
	Manutenção da Educação	
12.367.0064.2.079	Especial	
3.3.50.41.00	Contribuições Sociais	
	Associação de Pais e	
	Amigos dos	
	Excepcionais (APAE)	53.000,00
	Grupo Assistencial	
	Cáritas	26.300,00
		79.300,00
02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação	
12.365.0063.2.076	Manutenção de Creches	
3.3.50.41.00	Contribuições Sociais	
	Associação Rio-	
	Pardense de	
	Assistência ao	
	Menor	50.000,00
	Grupo Espírita	
	Samaritano	28.705,00
	Sociedade Lar da	
	Infância	43.000,00
		121.705,00
02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
3.3.50.41.00	Contribuições Sociais	
	Projeto Esperança e	
	Vida (PEVI)	92.589,88
	Associação de Apoio	
	à Pessoa com	120.000,00
	Câncer Lucas Tapi	
	Grupo de Apoio e	
	Combate ao Câncer	
	de Mama (Projeto	20.000,00
	Renascer)	
	Associação São	
	Francisco (Casa de	
	Barretos)	26.679,94
	Fundação Pio XII	96.000,00
	Santa Casa de	
	Misericórdia	745.401,13
		1.080.669,90
02	Poder Executivo	
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio	
	Ambiente	
02.08.03	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.0105.2.240	Instituto Recicleiros	
3.3.50.41.00	Contribuições	
	Sociais	
	Instituto	
	Recicleiros	652.000,00
		652.000,00
Total de Contribuições		2.881.882,07
		452.984,60



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1480

Página 5 de 49

02	Poder Executivo		
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social		
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Comissões/Transferências		
08.244.0047.2.056	Parcerias (Estaduais) com o Terceiro Setor		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
	Guarda Mirim de São José do Rio Pardo	20.000,16	
	Associação Nossa Senhora das Graças	5.000,04	
			25.000,20
02	Poder Executivo		
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social		
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Comissões/Transferências		
08.244.0048.2.057	Parcerias (Estaduais) com o Terceiro Setor		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
	Associação Grupo Rio-Paradeiro Amigos do Deficiente Físico (AGRADEF)	18.308,00	
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	25.224,56	
	Grupo Assistencial Caritas	10.465,44	
			53.998,00
02	Poder Executivo		
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social		
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Comissões/Transferências		
08.244.0049.2.059	Parcerias (Estaduais) com o Terceiro Setor		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
	Atos de Insalubridade Padre Euclides Carneiro	12.748,92	
	Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso Lur de Jesus	7.175,04	
	Centro de Cidadania SMP	31.175,04	
			51.098,96
	Total do Programa Resolvidos		105.098,96
02	Poder Executivo		
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social		
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Comissões/Transferências		
08.244.0045.2.054	Parcerias (Estaduais) com o Terceiro Setor		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	7.188,40	
	Grupo Assistencial Caritas	8.542,45	
	Associação Grupo Rio-Paradeiro Amigos do Deficiente Físico (AGRADEF)	4.269,87	
			20.000,72
02	Poder Executivo		
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social		
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Comissões/Transferências		
08.244.0049.2.058	Parcerias (Estaduais) com o Terceiro Setor		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
	Atos de Insalubridade Padre Euclides Carneiro	5.339,01	
	Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso Lur de Jesus	5.379,01	
	Centro de Cidadania SMP	36.189,27	
			46.907,29
	Total do Programa Resolvidos		92.915,01

Decretos

DECRETO Nº 7.794, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a instituição do Município Digital, no âmbito da Administração Pública do Município de São José do Rio Pardo - SP.

O **Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência Pública;

DECRETA:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de São José do Rio Pardo, o Município Digital, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso à documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental, oferta de serviços públicos digitais consolidados em plataforma única e oferta de ferramentas de gestão e planejamento aos servidores públicos municipais.

§1º A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente, sendo definido junto às secretarias da Prefeitura de São José do Rio Pardo as forma e prazos a serem determinados por cada uma.

§2º As secretarias têm o prazo máximo 03 (três) anos da publicação deste decreto para adesão plena do "Protocolo Digital".

Art. 2º. Acesso ao "Protocolo Digital" será através do site oficial do município, encontrado no link: <https://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>.

Art. 3º. Para os fins deste decreto considera-se:

I - Assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

II - Assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;

III - Autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;

IV - Captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

V - Documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

VI - Documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

VII - Integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

VIII - Legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;

IX - Preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

X - Processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;

XI - Processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

Art. 4º. São objetivos do Município Digital:

I - Eliminar o uso do papel, contribuir para a sustentabilidade ambiental, substituir gradativamente a produção e tramitação de documentos para formato exclusivamente digital, imprimindo maior eficácia e celeridade aos documentos oficiais e processos administrativos;

II - Produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;

III - Assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei federal nº 12.527/2011, bem como a Lei nº 13.709/2018 e a regulamentação própria do município;

IV - Assegurar a gestão, a preservação e a segurança